



## CONTRATO nº 22/2017

Os signatários deste instrumento, por um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, autarquia estadual de ensino superior, situada nesta Cidade, na Av. Getúlio Vargas, 850, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, neste ato representada por sua Reitora Fátima Aparecida da Cruz Padoan, brasileira, casada, professora mestra, inscrita no RG nº 4.337.923-2, CPF nº 601.810.109-25, doravante denominada **CONTRATANTE** e, por outro, a empresa **ELETROTRAFÓ PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA**, neste ato representada por seu Diretor Comercial Raimundo Minato, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.195.986-1 /SSP-PR e do CPF nº 524.377.449-91, doravante identificada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante do **EDITAL nº 32/2017 - Pregão Presencial - Processo nº 12001-594/2017**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de kits de iluminação (Luminárias LED) no Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes, conforme descrição do objeto no Anexo I.

**Parágrafo Único:** Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Pregão Presencial nº 32/2017**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 63.499,95 (sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

**Parágrafo Primeiro:** O valor contratual abrange a execução de serviços com todo o material e mão-de-obra, o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e demais encargos pertinentes, necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão efetuados após a execução dos serviços, de acordo com o memorial descritivo/cronograma do respectivo Item, mediante a apresentação da nota fiscal e documentos exigidos pela legislação em vigor, e a aprovação do profissional, indicado pela Contratante, responsável pela supervisão dos serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos decorrentes do objeto serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 3390.3026; 3390.3916 - Fontes nº 100, 125, 132, 250, 281 e 284.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de execução dos serviços será de **07 (dias) úteis**, contados da expedição da ordem de serviço.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FISCAL DO CONTRATO

Fica designado como fiscal deste instrumento contratual o servidor Vinicius Rodrigues Silva, RG 12.800.352-5 SSP-PR

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA OITAVA- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro:** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;





c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 32/2017**;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante da Cláusula Quinta, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da quantidade do objeto solicitado pela **CONTRATANTE** por dia útil excedente ao respectivo prazo.

**Parágrafo Primeiro:** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, de conformidade com o disposto nos arts. 408, 410 e 412 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007;
- d) Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;
- e) Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006;
- f) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007;





g) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

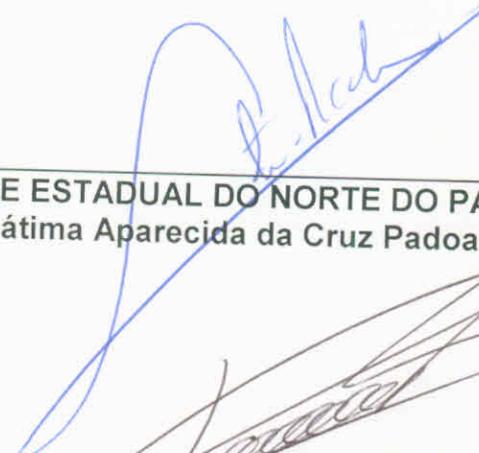
### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Jacarezinho, 06 de novembro de 2017.

CONTRATANTE:

  
\_\_\_\_\_  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP  
Fátima Aparecida da Cruz Padoan

CONTRATADA:

  
\_\_\_\_\_  
ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA

Raimundo Minato

**Raimundo Minato**

Dir. Comercial

CPF 524.377.449-91

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Danielli Pires  
RG 6.736.368-0 - SSP - PR

  
\_\_\_\_\_  
Valdomiro Kazmierczak  
RG 1.123.257 - SSP - PR